



25805000229243





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no **GRP 2023/11754 e no PROA 23/8050-0005129-0**

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria/Ordem de Serviço N° 167.540

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização desta licitação tem como fulcro atender as Normas Regulamentadoras, mais especificamente a nº 06 que trata do fornecimento de equipamentos de proteção individual adequado ao risco, bem como o decreto municipal nº 13.897/2008, e as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis à Segurança e Medicina do Trabalho regidas pela Portaria nº 3.214/78, a fim de garantir a saúde e segurança nas atividades desempenhadas pelos servidores(as).

Levando em consideração as demandas do Município de Caxias do Sul, é fundamental que haja a proteção dos servidores municipais que estejam expostos aos riscos ocupacionais, situações estas que podem ensejar doenças e acidentes que comprometam a integridade física dos mesmos.

Desse modo é necessária a aquisição de óculos de segurança com lentes corretivas para os servidores expostos aos riscos ocupacionais.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os requisitos necessários ao atendimento das demandas que o ente municipal é instado a providenciar, bem como os padrões mínimos de qualidade estão descritos detalhadamente a seguir;

A contratação tem caráter continuado em função de reposição do estoque, bem como a manutenção da segurança dos servidores.

O contrato deverá ter duração mínima de um ano, a fim de que seja realizada compra periódica dos itens e garantir que nesse período o Município não fique desassistido quanto aos equipamentos solicitados nesse período.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Existem diversas empresas no mercado que oferecem os itens elencados neste pregão, como por exemplo, redes de ópticas com abrangência regional e nacional.

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

Realizando pesquisas em outros órgãos públicos e no próprio Município de Caxias do Sul, percebe-se que este tipo de contratação, na grande maioria das vezes, é realizada por meio de pregão eletrônico de Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta modalidade permite que o órgão faça uma estimativa de quantitativo dos itens a serem utilizados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado para até 24 meses.

Os referidos itens não são passíveis de qualquer tipo de locação.

Outra possibilidade para a referida contratação é que seja realizado pregão eletrônico para a aquisição dos referidos itens.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fornecimento de óculos de segurança com lentes corretivas que atendam as normas supracitadas a fim de garantir a saúde, segurança, qualidade de vida e conforto nas atividades desempenhadas pelos servidores(as).

Considerando que os itens que se pretende adquirir não tem como serem mensurados pontualmente, pois estão relacionados as necessidades (tipo de lente e grau) apresentadas pelos servidores que trabalham em atividades que demandam o uso de proteção individual, considera-se que a maneira mais viável para o fornecimento dos itens é por meio de **Pregão no Sistema de Registro de Preços**, com quantidade estimada para atender o período de 12 meses.

A aquisição deve ser executada somente mediante necessidade, e esta se dará à medida que os servidores que utilizam óculos com lentes corretivas e estão expostos a riscos de projeção de partículas volantes atualizem suas lentes ou identifiquem a necessidade de usá-las, procurando então seus departamentos pessoais com receituário válido a fim de requerer o EPI específico.

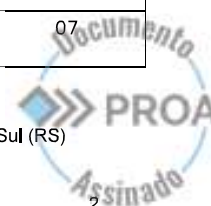
7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo de exercícios anteriores e em novas aplicações, considerando eventuais acréscimos de atividades, de serviços e de pessoal. Para alguns itens, observa-se um aumento das quantidades, originada pela necessidade de suprir a demanda, visando garantir que as atividades dos servidores não sejam comprometidas por desabastecimento destes insumos.

COD GRP	DESCRIPTIVO	UNIDA- DE	QUANTIDADE
62844	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS – GRAU BAIXO E MODERADO	UN	15
65845	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS, COM ANTIRREFLEXO - GRAU BAIXO E MODERADO	UN	15
62846	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS, FOTOSENSÍVEL - GRAU BAIXO E MODERADO	UN	07
62847	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS, COM ANTIRREFLEXO E FOTOSENSÍVEL - GRAU BAIXO E MODERADO	UN	07

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



2



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

62848	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES - GRAU BAIXO E MODERADO:	UN	15
62849	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, COM ANTIRREFLEXO - GRAU BAIXO E MODERADO	UN	15
62850	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, FOTOSSENSÍVEL - GRAU BAIXO E MODERADO	UN	07
62851	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, COM ANTIRREFLEXO E FOTOSSENSÍVEL - GRAU BAIXO E MODERADO	UN	04
62852	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS - GRAU ALTO	UN	10
62853	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS, COM ANTIRREFLEXO - GRAU ALTO	UN	07
62854	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS, FOTOSSENSÍVEL - GRAU ALTO	UN	04
62855	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCALIS, COM ANTIRREFLEXO E FOTOSSENSÍVEL - GRAU ALTO	UN	04
62856	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES - GRAU ALTO	UN	07
62857	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, COM ANTIRREFLEXO - GRAU ALTO	UN	04
62858	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, FOTOSSENSÍVEL - GRAU ALTO	UN	04
62859	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, COM ANTIRREFLEXO E FOTOSSENSÍVEL - GRAU ALTO	UN	04

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A previsão do valor da contratação constará em documento específico denominado Coleta de Estimativas, juntado aos autos do processo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





25805000229243



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

O Município está em etapa de desenvolvimento do plano anual de contratação - PAC, no entanto a referida contratação está de acordo com as diretrizes orçamentárias do Município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a compras destes equipamentos de proteção individual – EPIs, pretende-se evitar a ocorrência de acidentes de trabalho oriundos da projeção de partículas volantes e com isso o afastamento do trabalhador ao serviço com inúmeros e imprevisíveis impactos financeiros ao município e como consequência a queda na qualidade de vida de seus servidores.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade especial de outras providências prévias, além daquelas contidas no rito do certame.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os itens deste edital não causam impacto ambiental, podendo posteriormente ser descartados em lixo reciclável, respeitando o material de fabricação de cada item para descarte adequado. Além de que são equipamentos de longa duração, podendo ser utilizados por vários anos.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 13 de agosto de 2025

Jeovani Vani
Mat. 15662

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



4



25805000229243

Nome do documento: ETP - OCULOS 2025.odt

Documento assinado por

JEOVANI VANIN

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 15662

Data

02/09/2025 10:57:28





ETP – ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS



JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Por meio deste vimos informar que não será admitida a participação de empresas consorciadas, conforme justificava:

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Caxias do Sul, em 02 de setembro de 2025.

Jeovani Vanin
Técnico em Segurança do Trabalho
Mat. 15662





25805000229243

Nome do documento: Justificativa para inadmissao de empresas consorciadas.odt

Documento assinado por

JEOVANI VANIN

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMATI-GSESMT / 15662

Data

02/09/2025 10:58:45

